

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.758, DE 05 DE SETEMBRO DE 2005.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$5.012.449,76, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, item 1; inciso IV alínea "a"; art. 9º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 6.708, de 29 de dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.012.449,76 (cinco milhões e doze mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos), para atender à programação abaixo:

			R\$ 1,00
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512110391555 - SEDURB	1	444051	91.938,36
071011512201254534 - SEDURB	1	449051	40.000,00
071011512710391726 - SEDURB	1	339039	450.000,00
071011512710391726 - SEDURB	1	339035	10.000,00
071011512710391726 - SEDURB	1	339033	10.000,00
071011512710391726 - SEDURB	1	339030	10.000,00
071011512710391726 - SEDURB	1	339036	3.000,00
071011512710391726 - SEDURB	1	339047	1.200,00
071011512710394424 - SEDURB	1	449052	5.000,00

071012678210031516 - SEDURB	31	449051	1.000.000,00
141012012201254534 - SAGRI	46	449051	20.000,00
141012012201254535 - SAGRI	1	339036	23.000,00
141012060110322857 - SAGRI	46	449052	130.000,00
221010412211421752 - SEOP	1	449037	24.000,00
221012575210041794 - SEOP	1	446041	722.472,26
241012369110412811 - SEICOM	46	339039	50.000,00
291012678210031299 - SETRAN	1	449051	150.000,00
291012678210032726 - SETRAN	1	339030	1.000.000,00
572012012201254534 - EMATER	1	339039	40.841,27
572012060610251728 - EMATER	1	449052	495.000,00
672011648210901603 - COHAB	61	339030	41.000,00
672011648210901603 - COHAB	61	339036	3.500,00
722012312201254534 - JUCEPA	61	339039	210.000,00
722012312201254534 - JUCEPA	61	449052	40.000,00
732012369510501067 - PARATUR	60	339039	45.308,00
732012369510501067 - PARATUR	21	339035	20.000,00
802010412201254535 - ARCON	25	319011	153.720,21
802010412201254535 - ARCON	25	319016	22.300,35
802010412201254535 - ARCON	25	319034	60.180,70
802010412201254535 - ARCON	25	319092	139.988,61
TOTAL			5.012.449,76

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s)

unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011030211041616 - SEDURB	31	449052	1.000.000,00
071011512110394647 - SEDURB	1	339035	600.138,36
071011512201254534 - SEDURB	1	339039	40.000,00
071011512710394424 - SEDURB	1	339033	5.000,00
081012781210921662 - SEEL	1	449051	994.472,26
141012012201254534 - SAGRI	46	339030	20.000,00
141012036311351580 - SAGRI	46	449051	100.000,00
141012036311351580 - SAGRI	46	449052	30.000,00
141012060210312845 - SAGRI	1	339030	23.000,00
191020412310211797 - Enc. SEPOF	1	449999	223.000,00
291012678410031596 - SETRAN	1	449051	1.000.000,00
341012266210382805 - FDE	46	449999	50.000,00
452012472210924194 - FUNTELPA	1	449052	150.000,00
572012012201254535 - EMATER	1	339039	10.841,27
572012012201254535 - EMATER	1	339049	30.000,00
672011648210901603 - COHAB	61	449051	44.500,00
722012312201254535 - JUCEPA	61	319013	250.000,00
732012369510501067 - PARATUR	1	339039	20.000,00
732012369510501068 - PARATUR	60	339035	45.308,00
802010412201254534 - ARCON	25	339030	21.908,16
802010412201254534 - ARCON	25	339033	12.361,23

802010412201254534 - ARCON	25	339037	5.372,08
802010412201254534 - ARCON	25	339039	27.550,09
802010412201254534 - ARCON	25	339092	175,85
802010412201254534 - ARCON	25	339036	866,91
802012612510032892 - ARCON	25	339014	71.921,50
802012612510032892 - ARCON	25	339033	72.198,92
802012612510032892 - ARCON	25	339035	1.536,75
802012612510032892 - ARCON	25	339030	22.132,46
802012612510032892 - ARCON	25	339037	28.030,60
802012612510032892 - ARCON	25	339047	4.598,93
802012612510032892 - ARCON	25	339039	107.536,39
TOTAL			5.012.449,76

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de setembro de 2005.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.550, de 31/10/2005.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ